



PROCESSO	: 74500/2017
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO N. 3639/2010 – PROCESSO N. 207012/2009
PROCEDÊNCIA	: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
EQUIPE TÉCNICA	: EDMAR CLÁUDIO MARANGON

DESPACHO DE SECRETÁRIO

1. Introdução

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ao julgar improcedente a Representação Interna (Processo n. 207012/2009 – Acórdão n. 3.639/2010) apresentada em face do ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, senhor Yuri Alexei Vieira Bastos Jorge.

2. Contextualização

O objetivo desta Tomada de Contas Especial é de apurar possíveis irregularidades consistente na contratação de empresa especializada de apoio logístico para equipe do programa “Câmera Record”, sem prévio procedimento licitatório, bem como pagamento não precedido de empenho.

Ocorre que, em detida análise aos autos, verificou-se que os mesmos foram remetidos a esta Relatoria de forma equivocada, uma vez que o processo trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a qual fora determinada pelo Conselheiro Relator



Domingos Neto, por meio do Acórdão n. 3.639/2010 – Processo n. 207012/2009.

Em que pese, o referido acórdão determinar a instauração de Tomada de Contas na Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo e na Secretaria de Estado de Cultura, o processo refere-se a primeira. Portanto, ocorreu um erro quanto a identificação do principal nos autos, constando a Secretaria de Estado de Cultura que, inclusive, encaminhou ofício informando que não é competente para manifestar-se no processo (doc. digital n. 203482/2017).

Diante disso, por não ser da responsabilidade da Relatoria do Conselheiro Valter Albano a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, bem como por não ter sido o mesmo quem determinou a instauração da Tomada de Contas Especial, sugere-se a alteração do principal para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo e após, que os autos sejam encaminhados para o Conselheiro Domingos Neto, autor da propositura da instauração da Tomada de Contas Especial.

3. Conclusão

Diante do exposto, sugere-se o seguinte:

- a) pela retificação do principal para Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo;
- b) pela remessa aos autos ao Conselheiro Domingos Neto.

Ultimadas as providências que competiam a esta Secretaria, encaminhado ao Conselheiro Relator para a sequência processual pertinente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2017.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON
Secretário de Controle Externo em Substituição
(Portaria 073/2017)